



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.098

Autoriza o Poder Executivo a contrair de acordo com as normas operacionais da Caixa Econômica Federal - CEF, empréstimos até o valor de Cr\$...... 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), para atender as responsabilidades financeiras do Município com a implantação, ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água e de esgotos sanitários e drenagem urbana no Município de Jacareí

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir, mediante convênios e contratos os compromissos necessários à implantação no Município de Jacareí do PROGRAMA DE SANEAMENTO PARA NÚCLEOS URBANOS - PRONURB, o qual integra o PLANO DE AÇÃO IMEDIATA DE SANEAMENTO - PAÍS BRASIL, objetivando o financiamento da execução de obras e serviços, destinados a implantação, ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água e de esgotos sanitários e drenagem urbana no Município de Jacareí.

ARTIGO 2º - Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo poderá:

I - contrair perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e seus Agentes Financeiros empréstimos até o limite de Cr\$......



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.098 - Fls. 02

2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros);

II - conceder garantia de Cota Parte de Fundo de Participação do Município FPM e ou Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, ao qual ficará vinculado às operações de crédito de que trata esta Lei, em montantes mensais necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios até a quitação total do débito;

III - outorgar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou seus Agentes Financeiros, através de mandato nos próprios instrumentos contratuais, poderes para que a garantia seja prontamente exequível no caso de inadimplemento.

§ 1º - A operação de crédito que trata o inciso I deste Artigo subordinar-se-á as condições previstas nas normas operacionais da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inclusive quanto à incidência de juros e correção monetária.

§ 2º - O valor da operação de crédito está condicionado à capacidade de endividamento do Município, determinado de acordo com a Resolução nº 58/90 do Senado Federal e Resoluções do Banco Central - BACEN, pertinentes.

ARTIGO 3º - O orçamento do Município consignará, para cada exercício, dotações suficientes ao pagamento do principal, juros, comissões, taxas, e demais encargos financeiros previstos nas operações de crédito previstos nesta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A partir da formalização das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares necessários, até o montante previsto no Artigo 2º.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

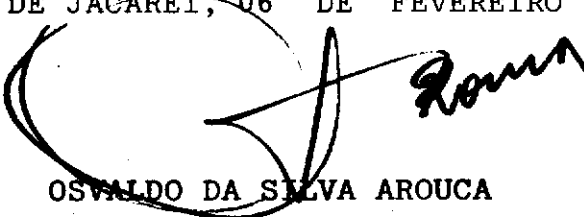
LEI Nº 3.098 - Fls. 03

ARTIGO 4º - O plano plurianual do Municíípio consignará as dotações correspondentes às operações de crédito e a execução de programas pertinentes.

ARTIGO 5º - Fica o Chefe do Executivo auutorizado a repassar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE , de Jacareí, os recursos financeiros necessários a execução das obras e serviços de saneamento básico, cujo empréstimo é autoriuzado pela presente Lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 06 DE FEVEREIRO DE 1.992


OSWALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal